

Questão Discursiva 02988

Discorra sobre o sistema de controle interno do Poder Judiciário, correlacionando-o com o princípio da eficiência.

Resposta #004202

Por: Bonfília 29 de Maio de 2018 às 16:18

Segundo o artigo art. 74 da Constituição, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, manterão, de forma integrada, sistema de controle interno.

Quanto ao Poder Judiciário, o controle interno é realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como por outros órgãos de controle instalados na estrutura interna de cada Tribunal, como por exemplo as ouvidorias e corregedorias.

Assim, segundo o CNJ, em razão das crescentes inovações e aprimoramentos na área do controle interno, é recomendável promover a padronização e a busca da excelência nos métodos, critérios, conceitos ou sistemas utilizados na atividade de controle interno no âmbito do Poder Judiciário, a fim de que essa atividade nos tribunais possa cumprir a sua missão institucional e o postulado constitucional de integração.

Diante disso, com o fim de dar efetividade aos postulados constitucionais, dentre eles o artigo 37, caput, que trata do princípio da eficiência, bem como o artigo 74, o CNJ editou as Resoluções 70, 86 e 198, todas elas procurando disciplinar e estruturar a atuação do controle interno no âmbito do Poder Judiciário.

Quanto à correlação entre o sistema de controle interno do Poder judiciário com o princípio da eficiência, vale ressaltar que mesmo antes da inclusão do princípio da eficiência, de forma expressa, no texto da Constituição, o inciso II do artigo 74 da CF já contemplava a exigência de avaliação das atividades do Estado com base na eficácia e eficiência da gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial, o que era feito, principalmente, pelas Corregedorias dos tribunais.

Entretanto, após a inclusão do princípio da eficiência de forma expressa na Constituição, bem como diante da necessidade do aprimoramento da atividade jurisdicional em todo o território brasileiro, viu-se a necessidade da criação de um órgão de cúpula dentro da estrutura do Poder Judiciário para estabelecer padrões de procedimentos e treinamentos que levem a uma prestação da atividade jurisdicional de forma mais célere e produtiva, além da fiscalização e apuração de irregularidades administrativas no âmbito do Poder Judiciário.

Enfim, com fundamento no princípio da eficiência, o CNJ, vai avaliar se a atividade jurisdicional está organizada de modo a produzir os resultados esperados e compatíveis com as necessidades do Estado e dos administrados, bem como se os agentes e servidores públicos estão desempenhando suas atividades com o rendimento e produtividade compatíveis com os padrões estabelecidos.

Vale ressaltar, ainda, segundo entendimento do STF, que a atuação do CNJ não abrange a atividade jurisdicional do Poder Judiciário. Portanto, o controle interno do CNJ é restrito ao âmbito administrativo dos órgãos do Poder judiciário.

Resposta #003544

Por: Jack Bauer 17 de Novembro de 2017 às 22:18

Nos termos do art. 74 da CF, o Poder Judiciário manterá, de forma integrada, sistema de controle interno com fins de avaliar o cumprimento de metas, comprovar a legalidade e avaliar resultados, apoiar o controle externo, dentre outros motivos, tudo no intuito de evitar o dispêndio desnecessário de recursos públicos.

O próprio artigo 74, II, CF menciona expressamente o princípio da eficiência, o que comprova que estão intimamente relacionados.

Ora, como se trata de recursos públicos, a transparência é o melhor dos desinfetantes, como já diria o juiz da Suprema Corte americana Louis Brandeis.

E a transparência e o controle de gastos públicos levam inevitavelmente ao aumento da eficiência, pois evitar gastos desnecessários e inibem gastos imorais e sem a presença de interesse público.